



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE JR**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2024**  
**(Do Sr. DUARTE JR.)**

Apresentação: 12/11/2024 17:48:10.820 - Mesa

PL n.4346/2024

Institui o Selo Empresa Inclusiva e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo Empresa Inclusiva, que será concedido anualmente às empresas que cumprirem os critérios de inclusão de pessoas com deficiência em seu ambiente de trabalho.

**Art. 2º** Para obtenção do selo, a empresa deverá:

I - Contratar pessoas com deficiência em percentual igual ou superior a 5% do total de funcionários;

II - Oferecer programas de capacitação e treinamento para esses colaboradores;

III - Promover acessibilidade plena em suas instalações e em canais digitais;

IV - Garantir oportunidades de crescimento profissional por meio de planos de carreira inclusivos.

**Art. 3º** As empresas certificadas pelo Selo Empresa Inclusiva terão direito a:

I - Incentivos fiscais, com redução de até 10% no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

II - Priorização em licitações públicas, conforme regulamentação específica.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244610056500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



\* C D 2 4 4 6 1 0 0 5 6 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE JR**

**Art. 4º** O Selo será emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, com validade de um ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei que institui o Selo Empresa Inclusiva é fundamentado no princípio constitucional de promoção do bem comum e da igualdade de oportunidades, conforme o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, sem preconceitos e discriminações.

Essa iniciativa busca incentivar empresas a adotarem práticas efetivas de inclusão e acessibilidade, promovendo a integração de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. O Selo Empresa Inclusiva reconhecerá e premiará as organizações que vão além das exigências legais, implementando programas de capacitação, adaptação de instalações e criação de planos de carreira que permitam o desenvolvimento e a valorização profissional desses colaboradores.

Ao oferecer incentivos fiscais e vantagens em processos licitatórios para as empresas certificadas, o projeto almeja não apenas reconhecer os esforços inclusivos, mas também motivar outras empresas a investirem em ações de inclusão, tornando a cultura corporativa brasileira mais diversa e acessível. A criação do Selo Empresa Inclusiva, portanto, representa um avanço significativo no combate à discriminação e na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Esse projeto não apenas cumpre um papel social relevante, mas também favorece o ambiente de negócios, ao fortalecer a imagem das empresas e promover práticas de responsabilidade social corporativa, essenciais para um desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável.



\* C D 2 4 4 6 1 0 0 5 6 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal DUARTE JR**

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

**Deputado Federal DUARTE JR**

**PSB/MA**

Apresentação: 12/11/2024 17:48:10.820 - Mesa

PL n.4346/2024



\* C D 2 4 4 6 1 0 0 5 6 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244610056500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.